



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Poder Legislativo

LEI Nº 1056/2002

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNIIPAL A CONSIGNAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE, PROGRAMA DE TRABALHO E
SUPLEMENTAR DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a Consignar no orçamento vigente, Programa de Trabalho, Subvenções Sociais, Unidade Gabinete do Prefeito – Fonte de recursos – Royalties, com a finalidade de subvencionar ao Hospital Antonio Castro, na importância de **R\$ 85.000,00(Oitenta e Cinco Mil Reais)**.

Art. 2º - Fia o Poder Executivo autorizado a suplementar por anulação a importância acima mencionada, no Programa de Trabalho mencionado no caput do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 19 de novembro de 2002.

Marcio Palma Leal
Presidente